



PARECER/2021-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.313/2021-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-CEL/SEVOP/PMM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 0KM, EQUIPADO COM TANQUE DE 20.000 LTS, DESTINADO À IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 9.313/2021-PMM, Pregão Presencial nº 025/2021-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto aquisição de 01 (um) caminhão 6x4 0km, equipado com tanque de 20.000 lts, destinado à irrigação de praças e logradouros públicos do município de Marabá.

Acompanhou o feito o Memorando nº 095/2021-SEMMA; Declaração de Adequação Orçamentária; Termo de Autorização; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Portaria nº 086/2018-GP; Justificativa; Justificativa - Adoção da Modalidade Pregão Presencial; Justificativa-Consonância com Planejamento Estratégico; Orçamentos; Planilha de custo; Objeto de contratação; Relatório de Comprovante de Encaminhamento; Solicitação de Despesa; Saldo das dotações; Parecer Orçamentário; Ofício nº 091/2021 – SEMMA; ; Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Lei Municipal nº 17.767, de 14 de março de 2017; Portaria nº 714/2020-GP; Despacho; Certidão; Minuta do Edital (Contrato e anexos) e Memorando nº 111/2021 – CEL/SEVOP.

É o relatório. Passo ao parecer.



Preliminarmente, ressaltamos que o presente Parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL, alocados sob as rubricas constante ao Parecer Orçamentário nº 0276/2021/SEPLAN (pag. 24).

A modalidade de Licitação denominada Pregão está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Se encontra nos autos a justificativa para adoção da modalidade pregão presencial, onde a SEMMA justifica face ao objeto estar revestido de características especiais, e que há a necessidade da contratada ter sede na cidade de Marabá - Pará, visando garantir a execução do contrato sem riscos de continuidade, bem como facilitar a fiscalização, e que busca ainda, estimular a economia da cidade, com utilização de mão-de-obra local, fomentando a geração de emprego e renda.

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação; do credenciamento; das declarações, da proposta e da habilitação; da proposta comercial; da habilitação; dos procedimentos na sessão e do julgamento; dos recursos administrativos, da adjudicação e homologação, da execução do contrato; do acompanhamento e da fiscalização; da forma de pagamento; dos prazos, das condições e do local de entrega e origem do recurso; do reajuste; da vigência e rescisão; das penalidades, tudo de acordo com art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; o prazo da vigência; a forma e o local de entrega; a origem dos recursos; fiscalização do objeto da contratação; preço e o pagamento; as sanções a

2



serem aplicáveis quando for o caso; os direitos e responsabilidades das partes; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; as causas de rescisão e a eleição do foro; a vinculação ao edital, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.

Concluída a fase interna, pode ser iniciada a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 9.313/2021-PMM, Pregão Presencial nº 025/2021-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto aquisição de 01 (um) caminhão 6x4 0km, equipado com tanque de 20.000 lts, destinado à irrigação de praças e logradouros públicos do município de Marabá.

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.

Marabá, 20 de maio de 2021.

Alexandre Lisboa dos Santos
Procurador do Município de Marabá
Portaria nº 861/2001-GP

Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Port nº 002/2017 GP
OAB 11408